

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 26/01/2026.

Número da edição: 4018

## **PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 26 /2026**

**Laguna Carapã /MS, 23 de janeiro de 2026.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

### **R     E     S     O     L     V     E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 03/2026**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para os veículos Chevrolet Onix PLUS 10TMT, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placas SMJ-6I25 e SMJ-6I29, veículo Fiat Scudo GREENC MO, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa SLW-4D63 e veículo Ambulância Renault MASTER JI MO, ano de fabricação/modelo 2024/2025 placa SMF-7F15 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Fundo Municipal de Saúde	SR <sup>a</sup> DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR) SR <sup>a</sup> FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE)
--------------------------	---

**ART. 2º** - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge:** D127D56D36795884544E035EDCB8D934374947C4

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – Prefeito Municipal; **Maria Antônia Veras**- Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – **Diangela Jaqueline Eitelvein**- Fiscal (titular) – **Fabiane Oliveira Triches**- fiscal (suplente).

